

PROCESSO SELETIVO Nº 004 / 2019

ATO CONVOCATÓRIO

Contratação de empresas para fornecimento de material e de mão de obra para recuperação de áreas degradadas, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **17 de setembro de 2019, às 9h00min**, em sua sede, situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, irá realizar Processo Seletivo na modalidade **Coleta de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item/Lote**, de acordo com as disposições contidas neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser **protocolizadas na Secretaria da ABHA até às 9h00min** do dia do certame.

1 - OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo objetiva a contratação de mão de obra e de fornecimento de material para recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais na zona rural de Uberlândia e Uberaba, inseridas no "Programa Buriti", do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - MG (DMAE).

1.2. Esse projeto está vinculado às ações especiais do Programa de Impacto na Quantidade de Água do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

1.3. O presente processo tem por objeto a **contratação dos seguintes produtos:**

- I. Lote 1:** Fornecimento de arame e esticador de arame liso (BOBs);
- II. Lote 2:** Fornecimento de insumos agrícolas;
- III. Lote 3:** Fornecimento de madeira;
- IV. Lote 4:** Fornecimento de mudas de espécies nativas do Cerrado;
- V. Lote 5:** Mão de Obra para construção de cercas;
- VI. Lote 6:** Mão de Obra para plantio de mudas nativas.

1.4. O processo será conduzido de forma independente para cada lote do objeto, ficando a critério do proponente a apresentação de proposta comercial para concorrer em todos os procedimentos, ou mesmo em qualquer um dos lotes licitados.

1.5. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência de cada Lote (Anexos de I a IV), enquanto os serviços serão prestados conforme especificações dos respectivos Termos de Referência (Anexos V e VI).



2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A ABHA Gestão de Águas é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência de Bacia Hidrográfica, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, a partir de procedimentos determinados pelo respectivo Comitê e de ações consignadas no Plano Diretor de Recursos Hídricos.

2.2. Pelo Contrato de Gestão Nº 002/2017, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão de Águas (Igam), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, cuja composição encontra-se consignada na Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 23.

2.3. Justifica-se, assim, a presente contratação pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, no cumprimento de suas atribuições junto ao CBH Araguari, e na implementação desse projeto específico, como componente inserido no Programa de Trabalho formalmente constituído conforme item anterior.

3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

3.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- I. Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), de 30 de outubro de 2009; e
- II. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente.

3.2. Este processo de seleção apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

- I. Contrato de Gestão Nº 002/2017, de 19 de dezembro de 2017; e
- II. Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 23, de 31 de outubro de 2017.

4 - VALORES DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

4.1. Ficam estipulados os valores máximos, por Item/Lote, para a contratação dos serviços, objeto deste Ato Convocatório:

- I. **Lote 1:** R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);
- II. **Lote 2:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
- III. **Lote 3:** R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);
- IV. **Lote 4:** R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais);
- V. **Lote 5:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);
- VI. **Lote 6:** R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).



4.2. Entende-se por Item/Lote, a descrição de bens e ou serviços expressa em cada Termo de Referência, anexos deste Ato Convocatório, cuja somatória comporá a proposta financeira a ser apresentada.

4.3. À ABHA, como contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.4. O prazo de vigência para execução dos objetos ora licitados, independentemente do número de lotes atribuído ao proponente vencedor da proposta, encontra-se estabelecido nos anexos Termos de Referência.

4.5. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas pela Equipe Técnica da ABHA e do próprio “Programa Buriti”, a vigência contratual poderá ser ampliada, desde que o ato esteja assegurado pelos instrumentos que fundamentam a presente contratação, com suas alterações, eventuais aditamentos e respectivas consignações orçamentárias.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- I. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- III. que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam
 - a) membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);
 - b) membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada ao CBH Araguari (Conselheiros e integrantes de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

5.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

- I. apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;
- III. cada associado demonstre habilitação na forma exigida neste Ato Convocatório.

5.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

- I. não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;



- II. os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;
- III. em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- IV. o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

6 - CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

6.1. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados, distintos e devidamente identificados (“Envelope 1 - Habilitação” e “Envelope 2 - Proposta de Preços”), contendo a razão social e endereço completo do proponente.

6.2. No “Envelope 1 - Habilitação”, **na parte externa**, deverá constar em qual(is) lote(s) a empresa proponente estará concorrendo. Pode ser motivo de inabilitação o não cumprimento dessa exigência.

6.3. A empresa proponente deverá apresentar um “Envelope 2 - Proposta de Preços” para cada lote que estiver concorrendo. Isso é, haverá tantos envelopes com a proposta comercial quantos forem o número de lotes a que concorre.

6.4. De igual forma, **na parte externa** do “Envelope 2 - Proposta de Preços” de cada lote, deverá constar em qual(is) lote(s) a empresa proponente estará concorrendo. Também, pode ser motivo de inabilitação o não cumprimento dessa exigência.

6.5. O credenciamento dar-se-á impreterivelmente **até às 9h00min** do dia do certame junto à secretaria da ABHA, facultada a presença de representante da empresa durante a sessão de abertura do processo. **Em caso de remessa por correio, o proponente deverá assegurar a entrega da documentação até a data e horário aqui definidos, para a devida protocolização, sob pena de caracterizar intempestividade.**

6.6. Quando da participação presencial, o representante legal da empresa, ou a pessoa revestida para sua representação, deverá comprovar essa situação através de documentação de identificação pessoal e da empresa concorrente, e, se for o caso, do instrumento de procuração.

6.7. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

Habilitação

6.8. A habilitação de todo participante consiste na habilitação jurídica, na prova de regularidade fiscal e trabalhista, na qualificação técnica (**somente para os Lotes 5 e 6**), na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na certificação de



não restrição junto ao Cadastro de fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e na declaração de atendimento ao inciso III do item 5.2.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

6.10. A documentação requerida para a habilitação, entregue no “Envelope 1”, devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Órgão Público ou por Cartório.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

6.11. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- I. cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
- II. registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- IV. inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. O Estatuto ou Contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, devendo estar acompanhado da última alteração ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação da empresa.

6.13. Em relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverá ser apresentado:

- I. prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- IV. prova de regularidade relativa à contribuição previdenciária e Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.14. Apenas para as empresas concorrentes ao Lotes 5 e 6, a documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:



- I. declaração da proponente de que teve acesso e que tomou conhecimento de todas as exigências deste processo, além de declarar que possui condições para atendimento das necessidades do lote licitado, conforme modelo do Anexo VII;
- II. declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme Anexo VIII.
- III. documento (declaração, atestado ou certidão) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica da empresa por ter efetuado esse tipo de serviço requerido em, pelo menos, 25% do total aqui licitado.

6.15. Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IX.

6.16. Deverá também ser apresentada Certidão Negativa junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (**CAFIMP**).

6.17. Deverá ser apresentada ainda, Declaração de não integrante e de não parentesco, emitido pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo X.

6.18. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

6.19. A documentação a ser apresentada no envelope de habilitação (“Envelope 1”) servirá como componente de habilitação dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

6.20. A ABHA se reserva no direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.21. A proposta deverá ser formulada considerando os elementos distintos para a composição dos preços para cada lote de interesse, observando o limite máximo estabelecido neste processo. Vale lembrar que a proponente deverá apresentar o envelope com a numeração correspondente ao(s) lote(s) escolhido(s), conforme disposto no Item 6.3.

6.22. Entende-se por composição de preço a somatória de valores para cada material e ou serviço especificado, cuja descrição é apresentada no Termo de Referência de lote licitado, considerando as informações mínimas exigidas para apresentação da proposta.

6.23. A proposta deverá conter o valor global por lote, em moeda corrente nacional, de acordo com preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, os prazos contratuais expressos nos respectivos Termos de Referência.

6.24. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.



6.25. O valor proposto permanecerá fixo e inalterado durante todo o período de execução de cada objeto.

6.26. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, através de diligência constituída.

6.27. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante, se presente à reunião, com poderes para esse fim. Em sua ausência, não se suprimirá a omissão, acarretando sua desclassificação.

6.28. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.29. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente, se presente na reunião, a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

6.30. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.31. Na composição do valor proposto deverão estar incluídos todos os valores inerentes a impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.32. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta

Procedimentos e avaliação final da proposta

6.33. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão pelos instrumentos legais e normativos dispostos nos itens 3.1 e 3.2 deste documento.

6.34. A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas ("Envelope 1"), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.



6.35. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os concorrentes serão declarados habilitados para o certame, ocasião em que qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

6.36. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a decadência do direito de recorrer.

6.37. Ressalta-se que na eventualidade de grande número de participantes e ou expressivo volume da documentação, **poderá a ABHA, a qualquer tempo**, no sentido de se evitar transtornos operacionais, estabelecer prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência da documentação de cada proponente, caracterizando suspensão temporária da sessão pública.

6.38. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

6.39. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura sequencial dos envelopes na ordem inicial de credenciamento, com a proposta comercial para cada lote. Iniciar-se-á com a abertura do “Envelope 2 - Proposta de Preços” do Lote 1.

6.40. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas comerciais, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.41. Ato contínuo, adotar-se-á o mesmo procedimento para os demais envelopes, cuja sequência deverá corresponder aos lotes restantes disponíveis nesse Processo (Lote 2, 3, 4, 5 e 6), concluindo com a elaboração do mapa de apuração das propostas apresentadas para o lote em análise.

6.42. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.43. Para classificação das propostas, obedecer-se-á ao critério do Menor preço por item.

6.44. O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.45. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global acima daquele estabelecido neste Ato Convocatório, para cada lote.

6.46. São ainda motivos de desclassificação as propostas:



- I. com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- II. que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas no Termo de Referência;
- III. com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- IV. que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- V. que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

6.47. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado para a contratação.

6.48. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.49. Numa eventual situação de empate, a classificação final dar-se-á por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação serão consideradas, ainda que seu(s) representante(s) não esteja(m) presente(s).

6.50. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora de cada lote a proposta válida que menor preço global for apresentado, respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

6.51. Declarado o vencedor de cada lote, qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.52. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas. Aos participantes ausentes opera-se a renúncia tácita devido à ausência, pressupondo desinteresse em manifestar de forma imediata, o que importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto ao vencedor.

6.53. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.54. Homologado o resultado, o adjudicatário dos Lotes 5 e 6 será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

6.55. É facultada à ABHA quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente de penalidade.



6.56. As condições expressas neste Ato e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de fato, o ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo XI).

6.57. Se, por força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.58. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

6.59. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata, na qual se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas, cabendo à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

7 - DESCRIÇÃO GERAL DO PRODUTO

7.1. Os produtos a serem entregues pelo vencedor contratado de cada Lote licitado estão descritos nos anexos Termos de Referência, com a seguinte correspondência (Anexos I a VI):

- I. Anexo I - Lote 1: Fornecimento de arame e esticador de arame liso (BOBs);
- II. Anexo II - Lote 2: Fornecimento de insumos agrícolas;
- III. Anexo III - Lote 3: Fornecimento de madeira;
- IV. Anexo IV - Lote 4: Fornecimento de mudas de espécies nativas do cerrado;
- V. Anexo V - Lote 5: Mão de Obra para construção de cercas;
- VI. Anexo VI - Lote 6: Mão de Obra para plantio de mudas nativas.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A empresa vencedora de cada Lote licitado, como contratada, deverá:

- I. executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- II. considerar as decisões ou sugestões da contratante sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação e agilidade dos trabalhos;
- III. cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- IV. assinar o Termo Contratual, se for o caso;
- V. executar a entrega do objeto descrito em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- VI. comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VII. reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados pela contratante, sem ônus para a contratante;
- VIII. responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte,



- uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
- IX.** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
 - X.** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
 - XI.** manter durante o desenvolvimento dos trabalhos todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - XII.** adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - XIII.** prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
 - XIV.** receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
 - XV.** executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
 - XVI.** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
 - XVII.** arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
 - XVIII.** não se eximir da total responsabilidade quanto à execução do objeto em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante;
 - XIX.** manter disponibilidade da equipe para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
 - XX.** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante durante a vigência do contrato;
 - XXI.** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época oportuna, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
 - XXII.** fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução do objeto, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
 - XXIII.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



- XXIV.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante ou do CBH Araguari ou do das propriedades vinculadas ao “Programa Buriti”, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- XXV.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da contratante;
- XXVI.** realizar todas as transações comerciais necessárias à execução do objeto contratado exclusivamente em seu próprio nome;
- XXVII.** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da contratante;
- XXVIII.** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da contratante ou do CBH Araguari ou do DMAE;
- XXIX.** responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da contratante, do Igam, do CBH Araguari e ou do DMAE, por parte de seus empregados;
- XXX.** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- XXXI.** responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela contratante ou da equipe do projeto;
- XXXII.** submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- XXXIII.** exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- XXXIV.** cumprir todas as orientações da contratante para o desempenho das atividades específicas e cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- XXXV.** ressarcir à contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;
- XXXVI.** disponibilizar e manter ativa conta corrente, em nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física contratada, em instituição financeira oficial.

8.2. A ABHA, como entidade contratante, obriga-se a:

- I.** providenciar o acompanhamento/fiscalização dos trabalhos e sua aprovação até a entrega final;
- II.** colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto descrito no Termo de Referência;
- III.** impedir que terceiros executem o objeto deste Processo Seletivo;
- IV.** rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- V.** atestar a execução do objeto e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- VI.** deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada;



- VII.** efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, nas condições e preços pactuados, após cumpridas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- VIII.** verificar a regularidade fiscal da contratada antes do pagamento;
- IX.** suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- X.** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- XI.** supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- XII.** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- XIII.** exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- XIV.** aplicar sanções à contratada pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- XV.** considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

9.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica, com contra recibo do envio.

9.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



10 - EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Considerando tratar de 6 (seis) Lotes distintos, o objeto de cada Lote licitado deste Processo Seletivo deverá atender às especificações contidas nos respectivos Termos de Referência.

10.2. Os serviços e materiais objeto deste processo serão entregues e desenvolvidos nas dependências das propriedades rurais indicadas pelo “Programa Buriti”, devendo-se assegurar as condições imprescindíveis e específicas para seu cumprimento.

10.3. Caberá à contratante e à Equipe do “Programa Buriti” a atribuição de providenciar o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, além de declarar o aceite do produto.

10.4. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância com seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da contratada em face das obrigações assumidas.

10.5. Em razão das atribuições da contratante estar vinculadas à sua atuação junto ao CBH Araguari, o objeto contratado poderá ser fiscalizado também pela Diretoria daquele Comitê.

10.6. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão Nº 002/2017 o direito de fiscalizar e supervisionar o objeto contratado, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

11 - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada de cada Lote licitado, respeitadas as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da contratante.

11.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais exigências, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

11.3. O pagamento deverá ser processado por meio de boleto bancário ou por transferência bancária em conta corrente em nome da Pessoa contratada.

11.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura para cada Lote contratado, devendo vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Processo Seletivo Nº 004/2019); **b)** número do contrato correspondente, se for o caso e **c)** descrição do objeto e, quando couber, o respectivo período de referência.

11.5. A liberação do pagamento ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.



11.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitada, o valor deduzido será devolvido.

11.7. O pagamento processado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado.

12 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fica estabelecido o valor máximo para cada Lote em licitação, para a execução do objeto deste Processo Seletivo, conforme disposto no Item 4.1, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

12.2. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório, na Modalidade Coleta de Preços / Tipo Menor Preço por Item, serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, devendo ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 002/2017:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água

Subprograma 4.1 - Ações especiais

Item "c" - Programa Buriti / DMAE Uberlândia.

12.3. Devidamente justificado, o total apropriado em cada Lote poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ABHA pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Ato e cominações legais aplicáveis.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- II. suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a ABHA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- III. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

13.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da ABHA poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Nota Fiscal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

13.5. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

13.6. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Casos omissos serão resolvidos pela contratante, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

14 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A ABHA providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento.

14.2. À conveniência da ABHA e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão, poderá haver instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão acima referida.

14.3. Os produtos a serem entregues constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial.

14.4. A homologação do resultado deste Ato não implicará em direito à contratação.

14.5. A ABHA poderá revogar este processo por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato fundamentado.

14.6. Os participantes não terão direito à indenização em razão do cancelamento deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.7. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da ABHA, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração procedida.



14.8. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste processo na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, assegurada a comunicação aos interessados.

14.9. A contratada deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto contratado, fazendo-se necessária a expressa concordância da contratante para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados.

14.10. A empresa contratada deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

14.11. Ressalta-se que a comunicação e a publicação da execução do objeto deste processo deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

14.12. Os interessados poderão obter outras informações pelo endereço eletrônico da ABHA, www.agenciaabha.com.br e pelo e-mail abha@cbharaguari.com.br.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari - MG, para dirimir questões relativas ao presente Processo Seletivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - RELAÇÃO DE ANEXOS

- I. Anexo I - Lote 1: Fornecimento de arame e esticador de arame liso (BOBs);
- II. Anexo II - Lote 2: Fornecimento de insumos agrícolas;
- III. Anexo III - Lote 3: Fornecimento de madeira;
- IV. Anexo IV - Lote 4: Fornecimento de mudas de espécies nativas do Cerrado;
- V. Anexo V - Lote 5: Mão de Obra para construção de cercas;
- VI. Anexo VI - Lote 6: Mão de Obra para plantio de mudas nativas;
- VII. Anexo VII - Modelo de declaração de ciência das exigências do processo;
- VIII. Anexo VIII - Modelo de declaração de disponibilidade de instalações e materiais;
- IX. Anexo IX - Modelo de declaração de não emprego a menores;
- X. Anexo X - Modelo de declaração de não integrante e de não parentesco;
- XI. Anexo XI - Minuta de Contrato.

Araguari - MG, 2 de setembro de 2019.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

DE ACORDO: 2 de setembro de 2019.

Sândra Lúcia Vieira
Assessoria Jurídica – OAB/MG 93.045



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de arame liso para construção de cerca paraguaia em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - MG (DMAE), no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

1.2. Pelo Contrato de Gestão Nº 002/2017, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais da própria Entidade e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), com sede em Araguari - MG, fundamentado no Plano Plurianual de Aplicação, com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

1.3 Este Termo de Referência refere-se ao fornecimento de material para construção de cerca paraguaia de arame liso em propriedades rurais na área de abrangência do “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE).

1.4. Estabelece também, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o objeto descrito e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Processo Seletivo Nº 004/2019.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, com vistas à execução de ação específica do “Programa Buriti”, como componente do Programa de Impacto na Quantidade de Água, consignado no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa para fornecimento de arame liso e esticador para cerca (bobs) para construção de cerca paraguaia, com vistas à recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais inseridas “Programa Buriti”, conforme projeto apresentado à ABHA.



4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O material para a construção da cerca deverá ser fornecido com estrita observância à quantidade requerida e especificações técnicas, conforme discriminação na tabela abaixo:

Tabela 1. Especificação do material necessário para construção de cercas em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”.

Material	Unidade	Quantidade
Arame liso ovalado, galvanizado, com bitola 15x17 pg (2,40x3,00 mm) e carga mínima de ruptura de 700 kgf (n)	Rolo (1.000 metros)	43
Bobs para cerca com pino para travamento, acabamento galvanizado, chapa do tubo de 1,5mm	Unidade	585

5 - APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser entregues e descarregados na Unidade do DMAE - Estação de Tratamento de Água “Bom Jardim”, situada na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 2383 - Bairro Jardim Karaíba, em Uberlândia (MG).

5.3. A Equipe Técnica do “Programa Buriti” ficará responsável pela aceitação dos produtos, com o devido ateste de conformidade.

5.4. A ABHA deverá ser imediatamente notificada sobre qualquer situação de não aceitação dos produtos fornecidos.

5.5. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do material.

5.6. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de nota fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

5.7. Na Nota Fiscal deverá vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Processo Seletivo Nº 004/2019) e **b)** descrição dos produtos.

6 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) para aquisição dos produtos, objeto deste processo, não considerando qualquer valor adicional que não conste da proposta apresentada.



6.2. A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante à legislação, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

6.3. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste processo serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, devendo ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão N° 002/2017:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água

Subprograma 4.1 - Ações especiais

Item "c" - Programa Buriti / DMAE Uberlândia.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

ADRIANA MARIA DA SILVA
Analista Ambiental



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de insumos para o plantio e manutenção de mudas nativas do cerrado, em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - MG (DMAE), no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

1.2. Pelo Contrato de Gestão Nº 002/2017, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais da própria Entidade e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), com sede em Araguari - MG, fundamentado no Plano Plurianual de Aplicação, com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

1.3. Este Termo de Referência refere-se ao fornecimento de material para plantio e manutenção de mudas nativas do cerrado em propriedades rurais na área de abrangência do “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE).

1.4. Estabelece também, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o objeto descrito e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Processo Seletivo Nº 004/2019.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, com vistas à execução de ação específica do “Programa Buriti”, como componente do Programa de Impacto na Quantidade de Água, consignado no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa para fornecimento de adubo, calcário e formicida para subsidiar o plantio e manutenção de espécies nativas do cerrado, com vistas à recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais inseridas “Programa Buriti”, conforme projeto apresentado.



3.2. O projeto compreende área estimada 16,48 hectares para revegetação.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O material para execução do plantio e manutenção deverá ser fornecido com estrita observância à quantidade requerida e especificações técnicas, conforme discriminação abaixo.

Tabela 1. Especificação do material necessário para o processo de revegetação em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”.

Material	Unidade	Quantidade
Adubo mineral NPK 04-14-08+0,3zn	Embalagem de 50 kg	110
Calcário dolomítico I (comum)	Embalagem de 50 kg	110
Formicida isca granulada sulfluramida 0,3%	Embalagem de 0,5 kg, contendo 10 sachês* de 50 gramas	190

5 - APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser entregues e descarregados na Unidade do DMAE - Estação de Tratamento de Água “Bom Jardim”, situada na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 2383 - Bairro Jardim Karaíba, em Uberlândia (MG).

5.3. A Equipe Técnica do “Programa Buriti” ficará responsável pela aceitação dos produtos, com o devido ateste de conformidade, devendo a ABHA ser imediatamente notificada sobre qualquer situação de inconformidade dos produtos fornecidos.

5.4. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do material.

5.5. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de nota fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

5.6. Na Nota Fiscal deverá vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Processo Seletivo Nº 004/2019) e **b)** descrição dos produtos.

6 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para aquisição dos produtos, objeto deste processo, não considerando qualquer valor adicional que não conste da proposta apresentada.



6.2. A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante à legislação, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

6.3. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste processo serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, devendo ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 002/2017:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água

Subprograma 4.1 - Ações especiais

Item "c" - Programa Buriti / DMAE Uberlândia.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

ADRIANA MARIA DA SILVA
Analista Ambiental



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de postes, mourões e travessas de eucalipto tratado para construção de cerca paraguaia em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - MG (DMAE), no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

1.2. Pelo Contrato de Gestão Nº 002/2017, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais da própria Entidade e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), com sede em Araguari - MG, fundamentado no Plano Plurianual de Aplicação, com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

1.3 Este Termo de Referência refere-se ao fornecimento de material para construção de cerca paraguaia de arame liso em propriedades rurais na área de abrangência do “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE).

1.4. Estabelece também, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o objeto descrito e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Processo Seletivo Nº 004/2019.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, com vistas à execução de ação específica do “Programa Buriti”, como componente do Programa de Impacto na Quantidade de Água, consignado no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa para fornecimento de postes, mourões e travessas de eucalipto para construção de cerca paraguaia, com vistas à recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, conforme projeto apresentado à ABHA.



4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O material para a construção da cerca deverá ser fornecido com estrita observância à quantidade requerida e especificações técnicas, conforme discriminação na tabela abaixo:

Tabela 1. Especificação do material necessário para construção de cercas em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”.

Material	Unidade	Quantidade
Postes de eucalipto tratado	2,20 metros de comprimento e com diâmetro de 10 a 12 centímetros na extremidade mais fina	2.462
Mourão de eucalipto tratado	2,80 metros de comprimento e com diâmetro de 16 a 18 centímetros na extremidade mais fina	118
Travessa de eucalipto tratado	0,70 metros de comprimento e com diâmetro de 10 a 12 centímetros	236
Travessa de eucalipto tratado	2,20 metros de comprimento e com diâmetro de 8 a 10 centímetros	118

5 - APRESENTAÇÃO DO PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O material deverá ser entregue 50% até 30 dias após a expedição da Ordem de Serviço, e o restante até 60 dias, após assinatura do contrato.

5.2. O material ao ser descarregado, deverá ser empilhado de forma cruzada com no máximo, 300 (trezentas) unidades (seja postes ou mourões) por pilha.

5.3. Os produtos fornecidos deverão ser entregues e descarregados no almoxarifado do DMAE, situado à Av. Segismundo Pereira, nº 4550, bairro Segismundo Pereira, em Uberlândia (MG).

5.4. A Equipe Técnica do “Programa Buriti” ficará responsável pela aceitação dos produtos, com o devido ateste de conformidade, devendo a ABHA ser imediatamente notificada sobre qualquer situação de inconformidade dos produtos fornecidos.

5.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do material.

5.6. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de nota fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

5.7. Na Nota Fiscal deverá vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Processo Seletivo Nº 004/2019) e **b)** descrição dos produtos.

6 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) para aquisição dos produtos, objeto deste processo, não considerando qualquer valor adicional que não conste da proposta apresentada.

6.2. A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante à legislação, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

6.3. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste processo serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, devendo ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 002/2017:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água

Subprograma 4.1 - Ações especiais

Item "c" - Programa Buriti / DMAE Uberlândia.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

ADRIANA MARIA DA SILVA
Analista Ambiental



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para o fornecimento de mudas de espécies nativas para o plantio em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - MG (DMAE), no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

1.2. Pelo Contrato de Gestão Nº 002/2017, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais da própria Entidade e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), com sede em Araguari - MG, fundamentado no Plano Plurianual de Aplicação, com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

1.3 Este Termo de Referência refere-se ao fornecimento de mudas para plantio em propriedades rurais na área de abrangência do “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE).

1.4. Estabelece também, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o objeto descrito e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Processo Seletivo Nº 004/2019.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, com vistas à execução de ação específica do “Programa Buriti”, como componente do Programa de Impacto na Quantidade de Água, consignado no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de mudas de espécies nativas do cerrado, típicas de áreas de preservação permanente, com vistas à recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, conforme projeto apresentado à ABHA.



4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. As mudas de espécies nativas deverão ser fornecidas com estrita observância à quantidade requerida e especificações técnicas. As espécies estão separadas por grupos ecológicos, seguindo uma proporção de cerca de 50% pioneiras, 35% secundárias iniciais e 15% secundárias tardias, observando as espécies indicadas para cada tipo de área (seca e/ou úmida), conforme demonstrado na tabela abaixo.

4.2. Caso não haja a quantidade de espécies necessárias, deve-se respeitar, contudo, a proporção dos grupos ecológicos retro mencionados, mantendo-se a caracterização nativa do cerrado.

Tabela 1 - Especificação da quantidade de mudas necessárias para o replantio em propriedades rurais a serem atendidas pelo “Programa Buriti”.

Nº	Nome Científico	Nome Comum	G.E	AF	Indicação	Quantidade
1	Açoita-cavalo	Luehea divaricata	SI		C	189
2	Aleluia	Senna macranthera	pioneira		A,B,C	376
3	Angico Vermelho	Parapiptadenia rigida	pioneira		B,C	319
4	Angico branco	Anadenanthera peregrina	SI		C	170
5	Aroeira pimenteira	Schinus terebinthifolia	pioneira	x	A,B	376
6	Aroeira preta	Myracrodruon urundeuva	SI		C	169
7	Aroeirinha	Lithraea molleoides	pioneira	x	B,C	318
8	Bálsamo	Myroxylon peruiferum	SI	x	A,B,C	276
9	Baru	Dipteryx alata	SI	x	C	170
10	Cafezinho	Rhamnidium elaeocarpus	SI	x	B,C	260
11	Cagaiteira	Eugenia dysenterica	SI		C	170
12	Caju	Anacardium occidentale	ST		C	217
13	Canela	Nectandra cissiflora Nees	ST		A,B,C	356
14	Capixingui	Croton floribundus	pioneira		C	302
15	Cedro	Cedrela fissilis	pioneira		C	302
16	Capororoca	Rapanea gardneriana	pioneira	x	A,B	376
17	Copaíba	Copaifera langsdorffii	ST	x	B,C	316
18	Curriola	Pouteria ramiflora	SI	x	C	150
19	Embaúba	Cecropia pachystachya	pioneira	x	A,B	376
20	Farinha Seca	Albizia niopoides	pioneira		C	301
21	Gabioba	Campomanesia xanthocarpa	ST	x	C	236
22	Gonçalo Alves	Astronium fraxinifolium	SI		C	170
23	Goiaba	Psidium guajava	SI	x	B,C	260
24	Guanandi	Calophyllum brasiliense	SI	x	A,B	316
25	Guapeva	Pouteria torta	SI	x	B,C	260
26	Guatambu	Aspidosperma subincanum	ST		C	216
27	Ingá-amarelo	Inga sessilis	SI	x	A,B	316
28	Ingá-branco	Inga laurina	SI	x	A,B	316



29	Ipê-amarelo	Tabebuia serratifolia	SI		B,C	260
30	Ipê-branco	Tabebuia roseo-alba	SI		B,C	260
31	Ipê-roxo	Tabebuia avellanadae	SI		B,C	260
32	Jacarandá-canzil	Platypodium elegans	SI		C	170
33	Jacarandá-de-espinho	Machaerium aculeatum	pioneira		B,C	318
34	Jacarandá-mimoso	Jacaranda cuspidifolia	SI		C	170
35	Jaracatiá	Jaracatia spinosa	pioneira	x	B,C	319
36	Jatobá	Hymenaea courbaril	ST	x	B,C	316
37	Jenipapo	Genipa americana	SI	x	A,B	316
38	Jequitibá Vermelho	Cariniana rubra	ST		C	206
39	Jequitibá - branco	Cariniana estrellensis	ST		C	206
40	Limãozinho	Casearia mariquitensis	SI	x	C	149
41	Louro	Cordia trichotoma	pioneira	x	B,C	319
42	Maria Pobre	Dilondendron bipinnatum	pioneira	x	BC	319
43	Mandiocão	Schefflera morototoni	pioneira	x	C	301
44	Marinheiro	Guarea guidonia	SI	x	B,C	260
45	Marmelada-de-cachorro	Alibertia sessilis	ST	x	A,B	356
46	Mangue Vermelho	Rhizophora mangle	SI		A,B	316
47	Mirindiba	Lafoensia glyptocarpa	SI	x	B,C	260
48	Mulungu	Erythrina mulungu	SI		C	169
49	Mutambo	Guazuma ulmifolia	pioneira	x	C	301
50	Paineira	Chorisia speciosa	pioneira		B,C	319
51	Pau-jacaré	Piptadenia gonoacantha	pioneira		C	301
52	Pau Formiga	Triplaris americana	SI		A	276
53	Pau mulato	Calycophyllum spruceanum	pioneira	x	B,C	319
54	Pau-pombo	Tapirira guianensis	SI	x	A,B	316
55	Pau Viola	Citharexylum myrianthum	pioneira		A	376
56	Peroba-poca	Aspodosperma cylindrocarpon	pioneira		C	401
57	Pequi	Caryocar brasiliense	SI	x	C	129
58	Pinha-do-brejo	Talauma ovata	SI	x	A,B	316
59	Pitanga	Eugenia uniflora	pioneira	x	B,C	319
60	Pixirica	Miconia albicans	pioneira		B,C	319
61	Pororoca	Myrsine umbellata	pioneira		B,C	319
62	Sabão de soldado	Sapindus saponaria	SI	x	B,C	260
63	Sangra d'água	Croton urucurana	pioneira		A,B	376
64	Sapucaia	Lecythis pisonis	Pioneira		B,C	319
65	Siputá	Salacia elliptica	ST	x	B,C	316
66	Sombreiro	Clitoria fairchildiana	SI	x	B,C	260
67	Tamanqueira	Aegiphila sellowiana	pioneira	x	C	301
68	Tamboril	Enterolobium contortissiliquum	pioneira	x	C	301
69	Tamarindo	Tamarindus indica	ST	x	C	216
70	Tingui	Magonia pubescens	pioneira		C	321
71	Trema	Trema micrantha	Pioneira	x	C	301



72	Virola	Virola sebifera	pioneira	x	B,C	319
TOTAL						20.130

Lista de Siglas:

- GE** – Grupo Ecológico;
SI – Secundária Inicial;
ST – Secundária Tardia;
AF – Frutificação Atrativa à Fauna;
A – Áreas Encharcadas Permanentemente;
B – Áreas com Inundação Temporária;
C – Áreas bem drenadas, não alagáveis.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega poderá ser feita em até 02 (duas) parcelas de 50% cada, sendo que a primeira parcela deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, respeitando-se também proporcionalmente 50% da quantidade por espécie da lista mencionada na Tabela 1, e, a segunda parcela, que corresponde à outra metade, deverá ser entregue 30 (trinta) dias após o termo contratual.

6 - APRESENTAÇÃO DO PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. No ato da entrega, as mudas deverão ter no mínimo 40 centímetros de altura, acondicionadas em tubetes com 290 ml de substrato e os referidos tubetes colocados em grades com capacidade de 54 tubetes em cada grade. Deverão estar aclimatadas, em bom estado de conservação e sanidade, prontas para o plantio e com os respectivos nomes (científico e vulgar).

6.2. A empresa fornecedora deverá fazer o recolhimento dos tubetes e das grades após o plantio das referidas mudas. O transporte, descarga das mudas e recolhimento das grades e tubetes, serão de responsabilidade da empresa fornecedora das mudas.

6.3. A contratada deverá atender ao dispositivo legal contido na Lei 10.711/03, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas. Conforme prevê a referida norma, as mudas devem estar registradas no Renasem (Registro Nacional de Sementes e Mudas), instituído pelo Mapa, e possuírem um Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, devidamente registrado no Conselho de Classe) pela produção, beneficiamento, embalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional.

6.4. Os produtos fornecidos deverão ser entregues e descarregados no viveiro de espera do Programa Buriti, situado na Estação de Tratamento de Água “Bom Jardim”, situada na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 2383 - Bairro Jardim Karaíba, em Uberlândia (MG).

6.5. A Equipe Técnica do “Programa Buriti” ficará responsável pela conferência das espécies de acordo com o número acordado, bem como o seu estado fitossanitário.



6.6. Poderá haver rejeição do objeto fornecido diante da constatação de inconformidades ou da verificação de material que contrarie os parâmetros acordados. A ABHA deverá ser imediatamente notificada sobre qualquer situação de não aceitação dos produtos fornecidos.

6.7. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do material, mesmo considerando o parcelamento, se for o caso, em conformidade com o Item 5.1.

6.8. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de nota fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

6.9. Na Nota Fiscal deverá vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Processo Seletivo Nº 004/2019) e **b)** descrição dos produtos.

7 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais) para aquisição dos produtos, objeto deste processo, não considerando qualquer valor adicional que não conste da proposta apresentada.

7.2. A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante à legislação, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

7.3. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste processo serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, devendo ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 002/2017:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água

Subprograma 4.1 - Ações especiais

Item "c" - Programa Buriti / DMAE Uberlândia.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

ADRIANA MARIA DA SILVA
Analista Ambiental



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de cercas em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - MG (DMAE), no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

1.2. Pelo Contrato de Gestão Nº 002/2017, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais da própria Entidade e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), com sede em Araguari - MG, fundamentado no Plano Plurianual de Aplicação, com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

1.3 Este Termo de Referência refere-se à contratação de serviços para construção de cerca paraguaia de arame liso em propriedades rurais na área de abrangência do “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE).

1.4. Estabelece também, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o objeto descrito e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Processo Seletivo Nº 004/2019.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, com vistas à execução de ação específica do “Programa Buriti”, como componente do Programa de Impacto na Quantidade de Água, consignado no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em serviço de construção de cerca paraguaia, com vistas à recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, conforme projeto apresentado à ABHA.



4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço compreende a construção de 8.610 metros lineares de cerca paraguaia de arame liso construídas no limite das Áreas de Preservação Permanente, as quais podem apresentar solo com perfil rochoso e presença de declives, em 9 (nove) propriedades rurais localizadas a uma distância máxima de 53 km do perímetro urbano de Uberlândia - MG, conforme ilustrado na Tabela 1.

Tabela 1. Propriedades rurais atendidas pelo “Programa Buriti” para execução de cercamento.

Propriedade	Distância do perímetro urbano de Uberlândia (Km)	Comprimento cerca (m)
F1	53	1.000
F2	46	650
F3	35	1.900
F4	4	-
F5	30	850
F6	33	-
F7	32	900
F8	33	1.410
F9	34	1.900

4.2. As propriedades são de fácil acesso, sendo aproximadamente 30% do trajeto feito em estradas pavimentadas.

3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A equipe técnica do “Programa Buriti” fará a demarcação das Áreas de Preservação Permanente para a instalação das cercas, como também fiscalizará a qualidade e produtividade do trabalho da empresa contratada.

3.2. A metodologia utilizada para a delimitação das APPs será baseada na Lei Federal Nº 12.651/2012, e suas alterações pela Lei 12.727/2012, que instituiu o Código Florestal Brasileiro e na Lei Estadual Lei nº 20.922/13, que dispõe sobre a Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado de Minas Gerais.

3.3. A cerca deverá ser construída com 5 (cinco) fios de arame em toda extensão, com espaçamento de 3,5 metros entre os postes. Os esticadores deverão ter 75 metros de espaçamento, ou a distância necessária quando em curva e/ou na presença de aguadas e porteiras, com colocação de tronqueiras onde necessário.

3.4. Para os esticadores deverão ser utilizadas 1 ou 2 travessas de eucalipto, conforme necessidade, para instalação no solo (15 cm), e outra travessa com uma extremidade fixada no

esticador e a outra no solo. Para sua melhor fixação, além do furo para passar o fio de arame, também serão necessários furos para esticadores do tipo bob.

3.5. Depois de instalados, postes e esticadores deverão ter altura padrão máxima de 1,50 metro. Também deverão ser instalados bobs esticadores para arame liso.

3.6. Poderão ocorrer casos de isolamento de veredas e áreas úmidas, assim como a necessidade de construção de corredores para dessedentação de animais, exigindo que a contratada execute picadas na linha de construção da cerca.

3.7. A estimativa de material a ser utilizado a cada 1.000 metros de cerca linear está listada na Tabela 2.

Tabela 2. Previsão de material para cada 1.000m de cerca linear.

Material	Especificação	Quantidade
Esticador	Mourão de eucalipto com 2,80 metros de comprimento e diâmetro de 16 a 18 cm.	14
Poste	Mourão de eucalipto com 2,20 metros de comprimento e diâmetro de 10 a 12 cm.	285
Travessa	Travessa de eucalipto com 0,70 metros de comprimento e diâmetro de 10 a 12 cm.	28
Travessa	Travessa de eucalipto com 2,20 metros de comprimento e diâmetro de 08 a 10 cm.	14
Arame	Liso, ovalado, galvanizado, 15/17 (rolo com 1.000 metros).	5
Bobs	Galvanizado de chapa de tubo de 1,5 mm com pino para travamento.	65

3.8. O material acima demonstrado para a construção da cerca será fornecido pela contratante, assegurando as especificações técnicas e quantidades suficientes para execução do serviço.

3.9. Qualquer outro material ou ferramenta para a execução do serviço, tais como escavadeira, furadeira, alicates, enxadas, foices, roçadeiras, entre outros, deverá ser providenciado pela contratada, que deve dominar a técnica de construção do tipo de cerca descrito neste Termo.

3.10. A contratada deverá apresentar, mensalmente, a aferição do serviço executado, mediante conferência da Equipe do “Programa Buriti”.

3.11. Poderá haver rejeição do serviço prestado diante da constatação de inconformidades, motivando a contratada a refazer o trabalho conforme parâmetros acordados. A ABHA deverá ser imediatamente notificada sobre qualquer situação de não aceitação dos serviços executados.

4 - ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE E DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

4.1. Ao início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar 2 (duas) frentes de trabalho, coordenadas por um Encarregado de Campo e compostas conjuntamente por, no mínimo, 05 (cinco) funcionários operacionais.



4.2. A contratada deverá fornecer 4 (quatro) funcionários para o carregamento do caminhão com os materiais armazenados no almoxarifado em Uberlândia e que serão transportados até as propriedades que receberão o serviço (cercas). O transporte será de responsabilidade do DMAE.

4.3. É de responsabilidade da contratada o transporte, alimentação e hospedagem do Encarregado de Campo e equipe operacional. A contratada deverá observar as normas de qualidade e de segurança dispostas na Norma Regulamentadora 31 (NR 31).

4.4. Deverá a contratada providenciar também, local apropriado para proteção dos funcionários em campo contra as intempéries climáticas e durante seus intervalos de alimentação e descanso, uma vez que os serviços serão executados na área rural, longe de residências. A equipe do “Programa Buriti” fiscalizará a situação exigida e a correta utilização de equipamentos de segurança (EPIs), conforme disciplinado pelas normas da ABNT.

4.5. A contratante fiscalizará o alojamento das empresas que assim o constituir, sendo proibidos alojamentos em condições precárias e, caso ocorra tal irregularidade, haverá impedimento na continuidade dos serviços até que seja regularizada a situação, estando a empresa contratada, sujeita a multas por atraso na execução dos serviços. Não será permitida a instalação de alojamentos nas propriedades onde serão executados os serviços.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços contratados para construção das cercas deverão ser executados no prazo de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, proporcionais ao volume executado e aferido, de acordo com o Item 3.10 até o dia 10 do mês subsequente à entrega do serviço.

6.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de nota fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

6.3. Na Nota Fiscal deverá vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Processo Seletivo Nº 004/2019); **b)** descrição dos serviços e **c)** período de referência.

7 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para execução dos serviços, objeto deste processo, não considerando qualquer valor adicional que não conste da proposta apresentada.



7.2. A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante à legislação, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

7.3. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste processo serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, devendo ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão N° 002/2017:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água

Subprograma 4.1 - Ações especiais

Item "c" - Programa Buriti / DMAE Uberlândia.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

ADRIANA MARIA DA SILVA
Analista Ambiental



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plantio de mudas nativas em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - MG (DMAE), no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

1.2. Pelo Contrato de Gestão Nº 002/2017, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais da própria Entidade e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), com sede em Araguari - MG, fundamentado no Plano Plurianual de Aplicação, com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

1.3. Este Termo de Referência refere-se à contratação de serviços para plantio e manutenção de mudas nativas em propriedades rurais na área de abrangência do “Programa Buriti”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE).

1.4. Estabelece também, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o objeto descrito e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Processo Seletivo Conjunto Nº 004/2019.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, com vistas à execução de ação específica do “Programa Buriti”, como componente do Programa de Impacto na Quantidade de Água, consignado no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de plantio de mudas nativas e manutenção, com vistas à recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, conforme projeto apresentado à ABHA.



4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço compreende o plantio de 20.130 (vinte mil e cento e trinta) mudas de espécies nativas do cerrado (incluso 10% de replantio), em 16,48 hectares, com vistas à recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) degradadas. Os trabalhos serão realizados em 9 (nove) propriedades rurais localizadas a uma distância máxima de 53 km do perímetro urbano de Uberlândia (MG), conforme ilustrado na Tabela 1.

Tabela 1. Propriedades rurais atendidas pelo “Programa Buriti” para execução do plantio.

Propriedade	Distância do perímetro urbano de Uberlândia (Km)	Área de APP a ser reflorestada (ha)	Nº de mudas para plantio	Nº de mudas para replantio
F1	53	1,55	1.725	173
F2	46	0,25	285	28
F3	35	2,44	2710	271
F4	4	1,8	2.000	200
F5	30	1,16	1270	127
F6	33	1,36	1.510	151
F7	32	2,25	2.500	250
F8	33	0,27	300	30
F9	34	5,40	6.000	600
	Total	16,48	18.300	1.830

4.2. As propriedades são de fácil acesso, sendo cerca de 30% do trajeto feito em estradas pavimentadas.

5- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A equipe técnica do “Programa Buriti” fará a demarcação das Áreas de Preservação Permanente para a revegetação das áreas degradadas, como também fiscalizará a qualidade e produtividade do trabalho da empresa contratada.

5.2. A empresa contratada deverá seguir as recomendações de plantio e manutenção aqui dispostas, observando as espécies indicadas para cada tipo de área (seca e/ou úmida), devendo respeitar a proporção por grupo ecológico.

5.3. O trabalho de plantio compreende: coroamento, coveamento, espaçamento, calagem, adubação, irrigação, controle de pragas observadas as especificações descritas a seguir:

- I. coroamento antes do plantio: diâmetro de 1,0 m;
- II. coveamento (0,2 m x 0,2 m)
- III. espaçamento de 3,0 m x 3,0 m;
- IV. calagem: 200 g/cova de calcário;



- V. adubação: 200g NPK 04-14-08/cova;
- VI. irrigação: 04 gramas de gel hidratado/01 litro de água/por cova. A água a ser utilizada para hidratação do gel poderá ser obtida nas propriedades que receberão o plantio;
- VII. controle de pragas (formigas).

5.4. Não será permitida capina química e ferramentas que espelham as referidas covas e que haverá a necessidade de se fazer roçagem mecânica.

5.5. O plantio das mudas deverá ser executado no próximo período chuvoso de 2019/2020 (outubro a dezembro), durante 60 dias, com cronograma a ser definido pela Equipe do Programa Buriti.

5.6. A manutenção do plantio será realizada em duas etapas:

- I. primeira etapa: até março/2020. Nesta etapa deverá ser realizado coroamento (diâmetro 1,0m) por meio de capina manual (enxada), com eliminação pela raiz de espécies invasoras, além do controle de formigas;
- II. segunda etapa: até dezembro/2020. Além do coroamento, com as mesmas especificações acima, deverá ser realizada adubação (200g/cova), controle de formiga e replantio das mudas que não se estabeleceram (previsão de 10% do total de mudas plantadas).

5.7. Também não será permitida a capina química na etapa de manutenção.

5.8. As prováveis espécies a serem utilizadas no trabalho de recomposição vegetal nas propriedades selecionadas pelo “Programa Buriti” estão elencadas na tabela seguinte (Tabela 2), sendo 18.300 para o plantio e 1.830 para manutenção (replantio).

Tabela 2: Especificações das mudas nativas para o plantio.

Nº	Nome Científico	Nome Comum	G.E	AF	Indicação	Quantidade
1	Açoita-cavalo	Luehea divaricata	SI		C	189
2	Aleluia	Senna macranthera	pioneira		A,B,C	376
3	Angico Vermelho	Parapiptadenia rigida	pioneira		B,C	319
4	Angico branco	Anadenanthera peregrina	SI		C	170
5	Aroeira pimenteira	Schinus terebinthifolia	pioneira	x	A,B	376
6	Aroeira preta	Myracrodruon urundeuva	SI		C	169
7	Aroeirinha	Lithraea molleoides	pioneira	x	B,C	318
8	Bálsamo	Myroxylon peruiferum	SI	x	A,B,C	276
9	Baru	Dipteryx alata	SI	x	C	170
10	Cafezinho	Rhamnidium elaeocarpus	SI	x	B,C	260
11	Cagaiteira	Eugenia dysenterica	SI		C	170
12	Caju	Anacardium occidentale	ST		C	217
13	Canela	Nectandra cissiflora Nees	ST		A,B,C	356
14	Capixingui	Croton floribundus	pioneira		C	302
15	Cedro	Cedrela fissilis	pioneira		C	302
16	Capororoca	Rapanea gardneriana	pioneira	x	A,B	376



17	Copaíba	Copaifera langsdorffii	ST	x	B,C	316
18	Curriola	Pouteria ramiflora	SI	x	C	150
19	Embaúba	Cecropia pachystachya	pioneira	x	A,B	376
20	Farinha Seca	Albizia niopoides	pioneira		C	301
21	Gabirola	Campomanesia xanthocarpa	ST	x	C	236
22	Gonçalo Alves	Astronium fraxinifolium	SI		C	170
23	Goiaba	Psidium guajava	SI	x	B,C	260
24	Guanandi	Calophyllum brasiliense	SI	x	A,B	316
25	Guapeva	Pouteria torta	SI	x	B,C	260
26	Guatambu	Aspidosperma subincanum	ST		C	216
27	Ingá-amarelo	Inga sessilis	SI	x	A,B	316
28	Ingá-branco	Inga laurina	SI	x	A,B	316
29	Ipê-amarelo	Tabebuia serratifolia	SI		B,C	260
30	Ipê-branco	Tabebuia roseo-alba	SI		B,C	260
31	Ipê-roxo	Tabebuia avellanadae	SI		B,C	260
32	Jacarandá-canizil	Platypodium elegans	SI		C	170
33	Jacarandá-de-espinho	Machaerium aculeatum	pioneira		B,C	318
34	Jacarandá-mimoso	Jacaranda cuspidifolia	SI		C	170
35	Jaracatiá	Jaracatia spinosa	pioneira	x	B,C	319
36	Jatobá	Hymenaea courbaril	ST	x	B,C	316
37	Jenipapo	Genipa americana	SI	x	A,B	316
38	Jequitibá Vermelho	Cariniana rubra	ST		C	206
39	Jequitibá - branco	Cariniana estrellensis	ST		C	206
40	Limãozinho	Casearia mariquitensis	SI	x	C	149
41	Louro	Cordia trichotoma	pioneira	x	B,C	319
42	Maria Pobre	Dilondendron bipinnatum	pioneira	x	BC	319
43	Mandicão	Schefflera morototoni	pioneira	x	C	301
44	Marinheiro	Guarea guidonia	SI	x	B,C	260
45	Marmelada-de-cachorro	Alibertia sessilis	ST	x	A,B	356
46	Mangue Vermelho	Rhizophora mangle	SI		A,B	316
47	Mirindiba	Lafoensia glyptocarpa	SI	x	B,C	260
48	Mulungu	Erythrina mulungu	SI		C	169
49	Mutambo	Guazuma ulmifolia	pioneira	x	C	301
50	Paineira	Chorisia speciosa	pioneira		B,C	319
51	Pau-jacaré	Piptadenia gonoacantha	pioneira		C	301
52	Pau Formiga	Triplaris americana	SI		A	276
53	Pau mulato	Calycophyllum spruceanum	pioneira	x	B,C	319
54	Pau-pombo	Tapirira guianensis	SI	x	A,B	316
55	Pau Viola	Citharexylum myrianthum	pioneira		A	376
56	Peroba-poca	Aspidosperma cylindrocarpon	pioneira		C	401
57	Pequi	Caryocar brasiliense	SI	x	C	129
58	Pinha-do-brejo	Talauma ovata	SI	x	A,B	316



59	Pitanga	Eugenia uniflora	pioneira	x	B,C	319
60	Pixirica	Miconia albicans	pioneira		B,C	319
61	Pororoca	Myrsine umbellata	pioneira		B,C	319
62	Sabão de soldado	Sapindus saponaria	SI	x	B,C	260
63	Sangra d'água	Croton urucurana	pioneira		A,B	376
64	Sapucaia	Lecythis pisonis	Pioneira		B,C	319
65	Siputá	Salacia ellipitica	ST	x	B,C	316
66	Sombreiro	Clitoria fairchildiana	SI	x	B,C	260
67	Tamanqueira	Aegiphila sellowiana	pioneira	x	C	301
68	Tamboril	Enterolobium contortissiliquum	pioneira	x	C	301
69	Tamarindo	Tamarindus indica	ST	x	C	216
70	Tingui	Magonia pubescens	pioneira		C	321
71	Trema	Trema micrantha	Pioneira	x	C	301
72	Virola	Virola sebifera	pioneira	x	B,C	319
TOTAL						20.130

Legenda:

GE = Grupo Ecológico;

SI = Secundária Inicial;

ST = Secundária Tardia;

AF = Frutificação Atrativa a Fauna;

A = Áreas encharcadas permanentemente;

B = Áreas com inundação temporária;

C = Áreas bem drenadas, não alagáveis.

5.9. As mudas para plantio e replantio, bem como os insumos (adubos, calcário, formicidas, gel hidratado) serão fornecidos pela contratante, assegurando as especificações técnicas e quantidades suficientes para execução de todo o serviço.

5.10. Qualquer outro material ou ferramenta para execução dos serviços, tais como, escavadeira, enxada, enxadão, tesouras, facas, reservatório para colocar o gel hidratado, entre outros, deverá ser providenciado pela contratada, que deve dominar a técnica de plantio de mudas nativas.

5.11. A contratada deverá apresentar, mensalmente, a aferição do serviço executado, mediante conferência da Equipe do "Programa Buriti".

5.12. Poderá haver rejeição do serviço prestado diante da constatação de inconformidades, motivando a contratada a refazer o trabalho conforme parâmetros acordados. A ABHA deverá ser imediatamente notificada sobre qualquer situação de não aceitação dos serviços executados.



6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço de plantio deverá ocorrer durante o período chuvoso 2019/2020 a ser definido pela equipe técnica do “Programa Buriti”, devendo ser realizado em 2 (duas) etapas: a primeira até março/2020 e, a segunda, em até dezembro/2020.

6.2. Deverão ser observadas as orientações dispostas nos Itens seguintes.

7 - ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE E DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

7.1. Ao início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar sua Equipe de Trabalho, coordenada por um Encarregado de Campo e composta por, no mínimo, 06 (seis) funcionários operacionais, devidamente habilitados e qualificados para o serviço.

7.2. A contratada deverá fornecer 4 (quatro) funcionários para o carregamento do caminhão com os materiais armazenados no almoxarifado em Uberlândia e que serão transportados até as propriedades que receberão o serviço (plantio). O transporte será de responsabilidade do DMAE.

7.3. É de responsabilidade da contratada o transporte, alimentação e hospedagem do Encarregado de Campo e equipe operacional. A contratada deverá observar as normas de qualidade e de segurança dispostas na Norma Regulamentadora 31 (NR 31).

7.4. Deverá a contratada providenciar também, local apropriado para proteção dos funcionários em campo contra as intempéries climáticas e durante seus intervalos de alimentação e descanso, uma vez que os serviços serão executados na área rural, longe de residências. A equipe do “Programa Buriti” fiscalizará a situação exigida e a correta utilização de equipamentos de segurança (EPIs), conforme disciplinado pelas normas da ABNT.

7.5. A contratante fiscalizará o alojamento das empresas que assim o constituir, sendo proibidos alojamentos em condições precárias e, caso ocorra tal irregularidade, haverá impedimento na continuidade dos serviços até que seja regularizada a situação, estando a empresa contratada, sujeita a multas por atraso na execução dos serviços. Não será permitida a instalação de alojamentos nas propriedades onde serão executados os serviços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do serviço, em conformidade ao Item 5.11, obedecendo ainda a seguinte proporção:

- I. 70% (setenta por cento) no final do plantio completo;
- II. 10% (dez por cento) no final da primeira manutenção; e
- III. 20% (vinte por cento) no final da segunda manutenção.

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de nota fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.



8.3. Na Nota Fiscal deverá vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Processo Seletivo Nº 004/2019); **b)** descrição dos serviços e **c)** período de referência.

9 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 172,500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) para aquisição dos produtos, objeto deste processo, não considerando qualquer valor adicional que não conste da proposta apresentada.

9.2. A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante à legislação, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

9.3. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste processo serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, devendo ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 002/2017:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água

Subprograma 4.1 - Ações especiais

Item "c" - Programa Buriti / DMAE Uberlândia.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

ADRIANA MARIA DA SILVA
Analista Ambiental



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as informações e condições contidas no Processo Seletivo Nº 004 / 2019, afirmando que a empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o
_____, portador do documento de identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico e disponíveis para execução do objeto da seleção do Processo Seletivo N° 004 / 2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº
4.358/2002).

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRANTE E DE NÃO PARENTESCO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, em atendimento às disposições legais e normativas que disciplinam o Processo Seletivo Nº 004 / 2019, que não possui em seu corpo diretivo (dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto), em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas), tampouco que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada aos Comitês de Bacia Hidrográfica envolvidos neste processo (Conselheiro e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

Por ser expressão de verdade, é firmado o presente documento.

LOCAL E DATA.

Identificação do Representante Legal

Assinatura



ANEXO XI

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO SELETIVO Nº 004 / 2019

CONTRATO ABHA Nº XXX/2019

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA)**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **THIAGO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 044.017.416-33 e Cédula de Identidade com o nº MG - 10.224.181 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (xxxxxxx), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (xxxxxxx), Estado de (xxxxxxx), no (endereço xxxxxxxx), neste ato representada pelo seu (xxxxxxx), (xxxxxxx), brasileiro, (xxxxxx), (xxxxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o nº (xxxxxxx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços (ou o fornecimento de material), com vistas à recuperação de áreas degradadas em propriedades rurais inseridas no "Programa Buriti", do Departamento de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), conforme descrição do Termo de Referência específico deste lote do Processo Seletivo Nº 004 / 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Seletivo Nº 004/2019, homologado em xx de xx de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Termo de Referência do Ato em questão.



3.2. Em razão de fatores relevantes, poderá, por iniciativa das partes, ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos operacionais, desde que aprovada pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório do Processo Seletivo Nº 004 / 2019 e respectivos Termos de Referência, a proposta comercial aprovada e as especificações que os acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a Contratante pagará à Contratada o valor total apresentado na proposta comercial, de R\$ XX,00 (valor por extenso), não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

5.2. O pagamento será feito . . . (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA), . . . após a entrega . . . e a devida apresentação do produto ou serviço.

5.3. O pagamento deverá ser processado por meio de boleto bancário ou por transferência bancária em conta corrente em nome da Pessoa contratada.

5.4. O valor a ser pago corresponderá à efetiva entrega do material ou realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório e respectivo Termo de Referência.

5.5. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de nota fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

5.6. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

5.7. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- I. os produtos desenvolvidos pela contratada deverão ser entregues à contratante, no prazo estabelecido em cronograma apresentado;
- II. aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela contratante, a partir do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- III. na eventualidade de atraso na entrega dos serviços, cuja responsabilidade seja imputada à contratada, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;



- IV. os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado;
- V. o recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;
- VI. a contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, além do recolhimento dos encargos sociais mediante cópias das Guias de Recolhimento;
- VII. o atraso na elaboração e na entrega dos produtos contratados poderá ser motivo de suspensão do pagamento até a sua devida formalização;
- VIII. eventuais despesas comprovada e justificadamente necessárias e despesas com viagem previamente aprovadas, deverão ser acertadas em procedimentos distintos;
- IX. não haverá pagamento adicional a título de 13º salário e/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. A Contratada deverá guardar sigilo quanto às informações fornecidas pela Contratante para realização do objeto contratual, fazendo-se necessária a expressa concordância da ABHA, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari e do DMAE Uberlândia para cessão ou transferência a terceiros de resultados alcançados por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação está prevista para ser executada em no máximo, XXXXX, podendo ser prorrogada por curto período mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 002/2017:

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1. A empresa vencedora do lote licitado, como contratada, deverá:
- I. executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
 - II. considerar as decisões ou sugestões da contratante sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação e agilidade dos trabalhos;
 - III. cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
 - IV. assinar o Termo Contratual, se for o caso;
 - V. executar a entrega do objeto descrito em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;



- VI.** comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VII.** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados pela contratante, sem ônus para a contratante;
- VIII.** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
- IX.** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- X.** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- XI.** manter durante o desenvolvimento dos trabalhos todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII.** adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIII.** prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- XIV.** receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- XV.** executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- XVI.** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- XVII.** arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- XVIII.** não se eximir da total responsabilidade quanto à execução do objeto em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante;
- XIX.** manter disponibilidade da equipe para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XX.** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante durante a vigência do contrato;
- XXI.** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



- época oportuna, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- XXII.** fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução do objeto, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
 - XXIII.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - XXIV.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante ou do CBH Araguari ou do das propriedades vinculadas ao “Programa Buriti”, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
 - XXV.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da contratante;
 - XXVI.** realizar todas as transações comerciais necessárias à execução do objeto contratado exclusivamente em seu próprio nome;
 - XXVII.** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da contratante;
 - XXVIII.** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da contratante ou do CBH Araguari ou do DMAE;
 - XXIX.** responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da contratante, do Igam, do CBH Araguari e ou do DMAE, por parte de seus empregados;
 - XXX.** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
 - XXXI.** responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela contratante ou da equipe do projeto;
 - XXXII.** submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
 - XXXIII.** exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
 - XXXIV.** cumprir todas as orientações da contratante para o desempenho das atividades específicas e cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
 - XXXV.** ressarcir à contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;
 - XXXVI.** disponibilizar e manter ativa conta corrente, em nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física contratada, em instituição financeira oficial.

9.2. A ABHA, como entidade contratante, obriga-se a:

- I.** providenciar o acompanhamento/fiscalização dos trabalhos e sua aprovação até a entrega final;



- II. colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto descrito no Termo de Referência;
- III. impedir que terceiros executem o objeto deste Processo Seletivo;
- IV. rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- V. atestar a execução do objeto e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- VI. deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- VII. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, nas condições e preços pactuados, após cumpridas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- VIII. verificar a regularidade fiscal da contratada antes do pagamento;
- IX. suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- X. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- XI. supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- XII. notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- XIII. exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- XIV. aplicar sanções à contratada pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- XV. considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados em propriedades rurais inseridas no “Programa Buriti”, do DMAE Uberlândia, localizadas nos municípios de Uberaba e Uberlândia, em distância aproximada de 60 km do perímetro urbano de Uberlândia - MG.

10.2. Devem ser observadas algumas particularidades afetas à execução dos serviços ou à entrega do material que se encontram dispostas no Termo de Referência específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da contratante, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

11.4. A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratante poderá, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a contratada:

- I. deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- II. não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- III. subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da contratante; e ainda,
- IV. por razões de interesse público devidamente justificado;
- V. pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- VI. por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), de 30 de outubro de 2009; Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

14.1. Fica a contratada obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato que deu origem a este instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela contratante e pelo DMAE Uberlândia, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o



objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

15.2. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela contratante/DMAE Uberlândia, ficando a contratada obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à contratante, das partes julgadas insatisfatórias.

15.3. O recebimento de qualquer atraso não implica concordância da contratante com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da contratada em face das obrigações assumidas.

15.4. Em razão das atribuições da contratante estar vinculada à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela contratada serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê.

15.5. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão Nº 002/2017, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela contratada, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações necessárias ao seu bom acompanhamento.

15.6. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos e serviços deverá ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres da ABHA, do CBH Araguari e do DMAE Uberlândia, inseridas suas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.2. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2019 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)

